



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco – MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Visconde do Rio Branco, 18 de abril de 2022.

Ofício Nº 34 /GAB/2022

Exmo. Sr.

Vereador Gerson Gomes de Freitas

Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROTOCOLO Nº 4797

DATA ENTR 18/04/22

HORARIO 15:05

[Handwritten signature]

Exmo. Senhor Presidente,

Com ñossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, encaminhar, para apreciação desta egrégia casa de leis, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

- Cria o Departamento de Assuntos Legislativos e Atos Administrativos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para esclarecimentos complementares que julgar necessários.

Atenciosamente.

**LUIZ FABIO
ANTONUCCI
FILHO:052593
23645**

Assinado de forma
digital por LUIZ FABIO
ANTONUCCI
FILHO:05259323645
Dados: 2022.04.18
14:13:53 -03'00'

Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2022

CRIA O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS E ATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, **Luiz Fábio Antonucci Filho**, faço saber que povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Departamento de Assuntos Legislativos e Atos Administrativos, responsável pelo acompanhamento da tramitação dos projetos de lei junto ao Poder Legislativo Municipal, bem como assistir ao Prefeito Municipal, no que couber, a formalização dos atos administrativos previstos no artigo 99, da Lei Orgânica Municipal, que terá por finalidade:

I - executar todas as ações relacionadas com os Atos do Processo Legislativo;

II - preparar documentos necessários à sanção e ao veto do Prefeito Municipal relativos às leis aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal;

III - analisar e elaborar anteprojetos de lei para análise jurídica, mensagens e de todos os atos pertinentes ao processo legislativo;

IV - examinar, corrigir e ordenar anteprojetos de lei, orientando as Secretarias e demais órgãos do Poder Executivo municipal na sua elaboração;

V - responder a diligências efetuadas pelo Poder Legislativo Municipal, responsabilizando-se pela sua resposta e arquivamento;

VI - encarregar-se da publicação no Diário Online da Associação Mineira de Municípios (AMM) de leis, decretos e portarias diretamente ligadas ao Gabinete do Prefeito;

VII - elaborar documentos complementares sobre assuntos legislativos a serem assinados pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário da pasta a qual o Departamento de Assuntos Legislativos e Atos Administrativos esteja vinculado;

Praça 28 de Setembro, 317 – Bairro Centro – Visconde do Rio Branco/ MG – CEP: 36.520-000

** TEL.: (32) 3559-1900 * FAX: (32) 3559-1903 **

Home Page: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII - organizar, manter e controlar o arquivo de todos os documentos relacionados ao processo legislativo;

IX - acompanhar a tramitação de projetos e proposições no Poder Legislativo;

X - controlar, em assuntos de sua competência, prazos constitucionais, legais ou qualquer outro fixado pelas autoridades competentes;

XI - manter controle e prestar informações acerca da quantidade, conteúdo e autoria das proposições em tramitação no Poder Legislativo e na Secretaria a qual o Departamento de Assuntos Legislativos e Atos Administrativos esteja vinculado;

XII - organizar, manter e controlar o acervo documental e a biblioteca específica sobre assuntos legislativos e jurídicos; e

XIII - desenvolver outras atividades pertinentes à área legislativa ou a outros assuntos que lhe forem conferidos pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário da pasta a qual o Departamento de Assuntos Legislativos e Atos Administrativos esteja vinculado.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica criado o cargo de Diretoria de Assuntos Legislativos e Atos administrativos, cargo de provimento em comissão, a ser exercido por servidor de carreira pertencente ao quadro geral de servidores da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco.

Parágrafo único - O departamento ora criado passará a compor a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, onde poderá ser diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito ou a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Execução Fiscal ou outra secretaria que venha a substituí-la;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 11 de abril de 2022.

Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal

Praça 28 de Setembro, 317 – Bairro Centro – Visconde do Rio Branco/ MG – CEP: 36.520-000

** TEL.: (32) 3559-1900 * FAX: (32) 3559-1903 **

Home Page: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente
Srs. Vereadores

Encaminho o projeto de lei que "cria o departamento de assuntos legislativos e atos administrativos do poder executivo municipal e dá outras providências", para que seja apreciado pelos nobres Edis e colocado em votação pelo plenário.

O referido projeto de lei complementar tem como objetivo criar o Departamento Assuntos Legislativos e Atos Administrativos, que tem por finalidade servir de elo entre os poderes Legislativo e Executivo. Buscando estabelecer o departamento como referência na guarda do acervo da Legislação Municipal e zelar pela análise e respostas às demandas oriundas do Legislativo Municipal.

Além das responsabilidades apresentadas acima, o presente departamento ficará responsável pela publicação das Leis, Decretos e Portarias, digitalização dos atos normativos antigos e garantir o acesso digital ao acervo, logo que este esteja totalmente em mídia digital.

Na oportunidade subscrevemo-nos com gratidão a atenção que sempre nos é dispensada e contamos com o apoio desta egrégia Casa Legislativa, para mais uma vez atuarmos em prol do crescimento e melhoria de Visconde do Rio Branco.

Visconde do Rio Branco, 11 de abril de 2022.

LUIZ FABIO
ANTONUCCI
FILHO:05259323645

Assinado de forma digital por
LUIZ FABIO ANTONUCCI
FILHO:05259323645
Dados: 2022.04.18 14:15:05
-03'00'

Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal